

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
030/017811/14		Jefferson da C. Silva Matr. 242.546-0	118

Senhor Presidente:

Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO relativo ao auto de infração nº 320/14 (fl. 61), lavrado em 14/07/14 contra Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita no cadastro de contribuintes sob o nº 102.035-3. O fundamento da autuação foi a retenção, sem recolhimento, de ISS incidente sobre serviços tomados previstos nos subitens 7.02 (*Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)*) e 7.10 (*Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres*). O auto de infração compreende o período de fevereiro, abril e maio de 2014.

Impugnação nas folhas 2 a 9.

Não foram apresentadas contrarrazões, tendo em vista a aposentadoria do fiscal autuante (folhas 65 a 66).

Parecer FCEA nas folhas 74 a 79.

Na Impugnação foram relacionados os seguintes argumentos: Quanto às notas fiscais 2.485 (fl. 23) e 7.744 (fl. 42), que correspondem, respectivamente, às guias 1193805 e 1186979, o município de Niterói não teria legitimidade para exigir o tributo, visto que os serviços estariam inclusos nas exceções do art. 3º da LC 116/03. Teria ocorrido equívoco do prestador no preenchimento do RANFS (fl.24), ao indicar o município de Niterói como o local da prestação, em vez de Cabo Frio. Equívoco semelhante teria ocorrido com o prestador da nota 7.744, ao assinalar no mesmo tipo de documento, no campo "natureza da operação" a expressão "tributação no município de Niterói". A correção dos equívocos referidos teria sido solicitada mediante o processo nº 30/016911/4. Vale informar que a solicitação ocorreu em 21/7/2014, após a autuação.

Acrescenta ainda a autuada ter recolhido o imposto correspondente às notas fiscais constantes do quadro na folha 7, após o início da Ação Fiscal mas antes da lavratura do Auto. Reconhece a procedência da multa fiscal de 60%, mas pugna pelo abatimento da multa de mora.

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
030/017811/14		Jefferson da C. Silva Mat. 242.546-0	119

Por fim, defende a impossibilidade de cumulação de multas, fazendo referência à multa fiscal e à de mora. Sustenta tratar-se de dupla penalização pelo mesmo fato.

O Parecer FCEA reconhece que os serviços constantes da nota fiscal 2.485 foram efetivamente prestados em Cabo Frio. Informa que a nota fiscal nº 7.744 não integra o lançamento, descabendo qualquer comentário. Assevera que somente as guias 1194161 (fl.67), 1194667 (fl.68), 1194697 (fl. 69) e 1194723 (fl. 70) estariam baixadas no WebISS, permanecendo a dívida quanto às restantes.

Quanto ao pleito da autuada relativo à não exigência da multa, informa que o pagamento se deu após o início da Ação Fiscal, não havendo que se falar em "exclusão" da penalidade, a qual, face à extinção do Crédito, deveria ser cobrada em Auto de Infração tendo por objeto "débito autônomo".

Diferencia a multa fiscal, que se constitui em sanção penal repressiva, da multa de mora, de caráter reparatório. Conclui dessa forma que o Princípio da Absorção, invocado pela defesa, só se aplicaria às infrações de mesma natureza.

Por fim, opina pela retirada dos valores referentes à nota fiscal 2.485 da Base de Cálculo do tributo, bem como da penalidade correspondente; retirada dos valores de ISS constantes das guias 1194161, 1194667, 1194697 e 1194723, mantendo-se a multa fiscal, a ser cobrada mediante Auto de Infração específico; e manutenção dos valores relativos às guias 1194673, 1194725 e 1186979, por constarem em aberto no WebISS.

É o relatório.

A ora recorrente tomou ciência da decisão de Primeira Instância em 06/06/17 (folha 84), tendo protocolado pedido de prorrogação em 26/06. O pedido foi recebido, tendo a recorrente recebido novo prazo, com término em 17/07. O presente Recurso foi apresentado em 14/07, sendo, portanto, tempestivo.

A fim de tornar mais clara a questão, elaboramos duas planilhas. A primeira apresenta o número de cada guia, o mês de competência e os valores:

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
030/017811/14		Jefferson da C. Silva RUBR. 242.546-0	120

	Guia	Fevereiro	Abril	Maio
1	1193805	5.331,31		
2	1194673	16.364,60		
3	1194161	249,33		
4	1194667	95,11		
5	1186979	35,33		
6	1194697		1.862,30	
7	1194723			4.686,39
				3.555,17
8	1194725			3.592,23
TOTAL MENSAL		22.075,68	1.862,30	11.833,79

Já a segunda traz o "status" de cada guia, conforme as alegações do recorrente e a análise do FCEA:

	Guia	Recorrente	folha	FCEA	folha
1	1194161	Baixa bancária	49 (Verso)	Pago	77
2	1194667	Baixa bancária	51	Pago	
3	1194697	Baixa bancária	52	Pago	
4	1194723	Baixa bancária	53	Pago	
5	1194673	Baixa bancária	55	Não Paga	73
6	1194725	Baixa bancária	57	Não Paga	72
7	1193805		57	Outro Município	77
8	1186979			Não Paga	71

Pesquisando no sistema WebISS, verificamos que as guias 1194673 e 1194725 (folhas 122 e 123) constam como "baixadas". Já a guia 1186979 foi cancelada mediante Processo (30/024427/14), vide folha 124.

Dessa forma, entendemos caber unicamente a cobrança da multa fiscal, cujos valores encontram-se descritos no Parecer FCEA (folha 79).

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
030/017811/14		Jefferson da C. Silva Matr. 242.046-0	121

Por todo o exposto, opinamos pelo Conhecimento do Recurso Voluntário e por seu parcial provimento, excluindo-se os valores efetivamente recolhidos e exigindo-se unicamente a multa fiscal correspondente, devida em face de o recolhimento ter se dado após o início da Ação Fiscal.

FCCN, 26 de julho de 2017.

Helton Figueira Santos

Helton Figueira Santos
Representante da Fazenda

030/017811/14

Via Proximo
202.842-5

122

Relatórios - Listagem de Guia

Filtros

Período de emissão

Documento

Nosso Número

Número do Débito

1194673

Filtros

Exibir 100 registros

Tipo	Secado	Nosso Número de Guia	Emissão	Receber até	Valor Total (R\$)	Situação de Baixa bancária	Opções
Guia de Pagamento ISSQN - Auto Lançamento	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	1194673	21/07/2014	10/03/2014	19.476,77	Baixada	Detalhes

Exibindo 1 a 1 de 1 registros

Primeira Anterior 1 Próxima Última

16/08/2017

mlvl 8 1/1/14
030 017 8 1/1/14

22842-5
Prestações

123 X Ap X PAI X Car X Str X Fur X Efr X 85 X Wk X Efr X Efr X Em X Tra X Nova X

Seguro https://interojwebts.com.br/relatorios/debito/espelho-delimitado-guia/listar

Apps Esqmet Frou Fe Yahoo Sacoa Correios Fe Logn - Empirius Fe Google Maps Tesouo Direto Google Tradutor Free Online Courses BCB - Calculadora d

19/03 19/03 HELTON

Adminstração 8 Inico Listagem de Guias Guias

Atualizado 1 Relatórios - Listagem de Guia

Relatórios

1 Filros

2 Perodo de emisso Documento

1194725 Nosso Numero

1194725 Numero do Dbito

1 Filrar

2 Exibir 100 registros

Relatórios	Tipo	Sacado	Nosso Numero da Guia	Emisso	Receber ate	Valor Total (R\$)	Situao da Balxa bancaria	Opoes
Arrecadao	1	Guia de Pagamento ISSQN - Auto Lançamento	1194725	01/07/2014	10/06/2014	15.051,91	Baixa	Detalhe
Cadastro	5							
Debito	6	Exibndo 1 a 1 de 1 registros						
NFS-e Fiscal	6							
Seguranca	1							

Primeira Anterior 1 Proxima Ultima

12:47 16/09/2017

Claudia
Municipal de Niterói

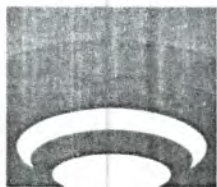
IP - CAC - AIEND. AO CONTRIBUINTE
 GIA E SERVICOS S.A
 GIA E SERVICOS S.A
 O DOS SANTOS
 JIRA MUNICIPAL DE NITEROI

Movimentações do Processo

AO FCPF, A GUIA DE N.1186979, FOI CANCELADA, POIS OS RANF'S FORAM ACEITOS INDEVIDAMENTE; POIS OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. A GUIA DE N.1194004, FOI CANCELADA, POIS OS RANF'S, FORAM ACEITOS INDEVIDAMENTE, POIS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS, FORA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. EM RELAÇÃO A GUIA DE N.1200379, A MESMA MENCIONA MULTAS DE ATRASOS, JUROS DE MORA, REFERENTE APURAÇÕES NO PERÍODO DE 1 ANO 2014, O QUE NÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR FACE A QUANTIDADE DE GUIAS EMITIDAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS POR ISTO, A MESMA NÃO FOI CANCELADA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ IDENTIFICAR A APURAÇÃO QUE CORRESPONDE A GUIA JÁ QUITADA. A GUIA DE N.1213598, FOI CANCELADA, POIS O CONTRIBUINTE, RECOLHEU O ISS DEVIDO, ATRAVÉS DAS GUIAS DE N.1210730 E 1215959. A GUIA DE N.1217966, FOI CANCELADA, POIS O CONTRIBUINTE, RECOLHEU O ISS DEVIDO ATRAVÉS DA GUIA DE N.1216382.

17/11/2014	10:59	169 - SMF - FCPF - COORD	PLAN 1 - PMN	F	CARLOS MAURO NAYLOR
24/11/2014	14:37	169 - SMF - FCPF - COORD	PLAN 1 - PMN	T	JOSELIA GOMES DOS SANTOS
25/11/2014	09:24	163 - SMF - FAQ - ARQUIVO	1 - PMN	F	FABIO VERISSIMO DA SILVA
25/11/2014	09:27	163 - SMF - FAQ - ARQUIVO	1 - PMN	F	FABIO VERISSIMO DA SILVA

Data:



PREFEITURA
NITERÓI

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/017811/14			JGC

Processo nº: 030/017811/14

Matéria: RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Recorrida: SSGF-SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FAZENDÁRIA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – ISS - SERVIÇOS TOMADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ITEM 7.10, DO ANEXO III, DO ART. 65 DA LEI 2597/08 – PAGAMENTOS DOS TRIBUTOS DEVIDOS APÓS INICIADA AÇÃO FISCAL ATRAVÉS DA INTIMAÇÃO 00205/14 EM 25/06/2014 – MANUTENÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTES A APLICAÇÃO DA MULTA FISCAL DE 60%(SESSENTA POR CENTO) SOBRE OS VALORES DE ISS PAGOS E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE – CUMULAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA COM MULTA FISCAL É DEVIDA, ANTE A PREVISÃO LEGAL ESPECÍFICA E PORQUE ADVINDAS DE CAUSAS DIVERSAS: AQUELA COM FUNÇÃO REMUNERATÓRIA E A OUTRA COM FUNÇÃO PUNITIVA – NATUREZAS DISTINTAS - POSSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão em 1ª Instância que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO ao auto de Infração nº 320/14, lavrado em 14/07/2014, a qual cobrou-se o ISS retido e não recolhido, referente a serviços tomados de limpeza e conservação, abarcando as operações realizadas nos meses de fevereiro/abril e maio de 2014.

Foi levantado um crédito tributário total devido de R\$ 57.234,83, correspondente à aplicação do percentual de 3% sobre o

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/017811/14			197

valor dos serviços tomados de limpeza e conservação.

No mérito, aduz, em síntese, às fls. 4/64, que a atividade de limpeza e conservação tem sua tributação deslocada para o local da atividade de prestação de serviços, e que algumas RANFS - Registro Auxiliar de Notas fiscais de Serviços, emitidas pelos prestadores foram equivocadas, não sendo corretas as informações indicadas no referido documento e que foram posteriormente retificadas. Reforça sua tese recursal afirmando ser ilegal a cumulação de multa fiscal com a multa moratória.

Durante a ação fiscal algumas guias avulsas forma emitidas e pago o ISS em relação a débitos cobrados no auto da infração, peça preambular do presente lançamento.

Contra-razões não colocadas em virtude da aposentadoria do fiscal autuante.

O FCEA acata parcialmente o pedido nas razões recursais, excluindo RANFS referente a serviços prestados fora de Niterói em que a tributação é devida no local da prestação. Exclui ainda pagamentos de débitos de ISS vencidos já fora do benefício da espontaneidade.

A douta Representação Fazendária, mediante parecer de fls. 66/67, coerindo com a decisão do FCEA, opinou pela concessão parcial do Recurso, confirmando os valores atestados dos débitos.

É o Relatório.

Primeiramente há que se ressaltar que o pedido de exclusão das RANFS de nº 2485 foi reconhecido como não devido pelo FCEA conforme planilha acostada às fls.79, sendo tal débito referente à guia 1193805(cancelada processo 03017811/14) no valor de R\$ 5.331,31. Quanto à guia 1186979, no valor de R\$ 35,33, também fora cancelada através do processo 030/24427/14.

Observando-se demonstrativos em anexo verifica-se que ao excluir-se as duas guias acima descritas e canceladas, ficou

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/017811/14		<i>D</i>	<i>232/342-5</i>

constatado que o restante das guias que compõe o auto foram pagas no curso da ação fiscalizatória. Seguem ainda relatórios do WEBISS Denominado "espelho detalhado de guias" a qual consta o respectivo número da guia, os valores e a data de pagamento.

Portanto, configurou-se o chamado "débito autônomo" expurgando-se qualquer cobrança relativa ao ISS. Tal débito incide sobre o Imposto devido no percentual de 60%(sessenta por cento), visto a aplicabilidade da multa cominada no art. 120, II da lei 2597/08.

Quanto à questão de mérito, o Recorrente alega a impossibilidade de cumulação de multas, a de mora com a fiscal. Sustenta ser "impossível aplicar duas penalidades sob o mesmo fato, um verdadeiro *bis in idem* punitivo".

A multa de mora tem caráter de *sanção civil*. Busca a reposição de prejuízos sofridos pelo Erário Municipal. Sua qualidade cível também se confirma na medida em que decorre de ato não punível na esfera penal. Para sua incidência, diz-se que *independem* de atividade da Administração Pública. Em verdade, pela teoria da linguagem, a incidência só se dará com o *Auto de Infração e Imposição de Multa* mas este, em relação à mora, terá *efeito constitutivo retroativo (ex tunc)*, ou seja, constituirá a mora desde o tempo do inadimplemento, qual seja, o dia seguinte à data em que o contribuinte ou responsável deveria ter pago o tributo.

A multa de mora é devida assim após o prazo estipulado em lei para cumprimento da obrigação da norma primária (obrigação principal da regra-matriz de incidência). Não se aplica, por assim dizer, ao descumprimento de deveres instrumentais. Desrespeitada a obrigação principal, são devidas as multas moratórias, os juros moratórios e a correção monetária.

A multa fiscal, diferentemente da moratória, tem caráter de *sanção administrativa* ou *sanção penal*. No primeiro caso, incide quando ocorrer o descumprimento de deveres instrumentais, seja

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/017811/14		J	199

Claudia de Pinheiro
Matrícula 232.842-8

pelo contribuinte, seja pelo responsável tributário. É uma forma de fazer impor com maior potência o mandamento legal, reforçando o dever de todos em colaborar com o Fisco na arrecadação e fiscalização de tributos.

As condutas são relevantes tanto para a esfera tributária quanto para a penal, de modo que cada um desses microssistemas busca proteger diferentes *bens jurídicos* ainda que a base fática seja a mesma. Isto é o que justifica a inexistência, neste caso, de *bis in idem*.

Ambas, contudo, têm caráter pedagógico, objetivando evitar irregularidades fiscais e frustração de pagamento oportuno do tributo.

A jurisprudência pátria já disseminou algumas decisões acerca do assunto, vejamos:

TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 21093206320148260000 SP 2109320-63.2014.8.26.0000 (TJ-SP) Data de publicação: 10/09/2014 Ementa: **AGRAVO AÇÃO ORDINÁRIA ISS de 2004 a 2012 Serviços cartorários registrares e notariais Antecipação de tutela Requisitos Ausência, pois: a) não provada a alegada decadência; b) Inverossímil a alegada coisa julgada, já que em ação rescisória os títulos judiciais transitados em julgado teriam sido rescindidos, pois as decisões judiciais passadas em julgado conteriam fundamentos declarados inconstitucionais pelo c. STF; c) tais serviços não são tributados pelo regime especial de valor fixo e periódico, conforme precedentes do c. STJ e já decido por esta Corte nos autos da rescisória; d) não demonstrada a alegada nulidade dos autos de infração, haja vista que não há como aferir a aduzida incorreção da base de cálculo; **possibilidade de cumulação das multas moratória e punitiva, já que resultam de causas diversas** - Ausência de verossimilhança nas alegações Indeferimento liminar mantido - **RECURSO DO CONTRIBUINTE IMPROVIDO.****

TJ-SC - Apelação Cível AC 20120513762 SC 2012.051376-2 (Acórdão) (TJ-SC) Data de publicação: 24/09/2012 Ementa: **TRIBUTÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL EM EMBARGOS À EXECUÇÃO - SUSPENSÃO DO PROCESSO - ART. 543-C DO CPC - INAPLICABILIDADE AO RECURSO DE APELAÇÃO - ISS - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 TJSC E SÚMULA 138 STJ - CRITÉRIO TEMPORAL - LOCAL ONDE O SERVIÇO FOR PRESTADO - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BASE DE CÁLCULO - PREÇO DO SERVIÇO - **MULTA PUNITIVA DE 40% - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO - FINALIDADE DESESTIMULAR CONDUTA - IMPOSIÇÃO DE MULTA MORATÓRIA (2%) E MULTA PUNITIVA (40%) - NATUREZAS DISTINTAS - POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO - HONORÁRIOS ARBITRADOS EM****

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/017811/14		<i>2</i>	<i>130</i>

Fláudia Pinheiro
Mat. 235015-5

10% - PORCENTAGEM DE ACORDO COM O ART. 20 , § 3º , DO CPC - RECURSO DESPROVIDO. "A suspensão prevista na "lei de recursos repetitivos", somente se aplica aos Recursos Especiais que estejam em processamento nos Tribunais de Justiça ou nos Tribunais Regionais Federais. [...]" (AgRg no REsp 1096834/MG , rel. Min. Sidnei Beneti, j. 20.10.2009). "No arrendamento mercantil (leasing financeiro), contrato autônomo que não é misto, o núcleo é o financiamento, não uma prestação de dar. E financiamento é serviço, sobre o qual o ISS pode incidir, resultando irrelevante a existência de uma compra nas hipóteses do leasing financeiro e do lease-back" . (STF, RE n. 592905, rel. Min. Eros Grau, j. 2.12.2009). "o Município em cujo território foi comprovadamente prestado o serviço é competente para arrecadar o ISS sobre ele incidente (DL 406 /68, art. 12 , a; LC 116 /03, art. 4º)". (TJSC, AC n. , de Blumenau, rel. Des. Jaime Ramos, j. 28.5.2010)"A base de cálculo do ISS incidente nas operações de arrendamento mercantil será o valor total dos serviços prestados, ou seja, o valor integral da operação realizada, definida por arbitramento a partir dos valores constantes nas notas fiscais [...]"(AgRg nos EDcl no REsp 982.956/RS , Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/06/2009, DJe 06/08/2009) .

Considerando-se que a multa fiscal é procedente e cumulativa, seu valor (60%) incidirá sobre o valor dos tributos atualizados monetariamente. Chegando-se ao montante atual de R\$ 44.199,27 e aplicando-se o valor percentual de 60%(sessenta por cento) obtém-se o quantum devido do crédito tributário atualizado até 09/2017 em R\$ 26.519,56(vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos) conforme planilha de atualização no anexo 7.

Pelo exposto, pugno pela manutenção referente à multa fiscal, dando provimento PARCIAL ao Recurso Voluntário impetrado.

É o meu voto.

Niterói, 13/09/2017

Célio de Moraes Marques - FTM/Relator

Mat. 235015-5

DEMONSTRATIVO DE VALORES PROCESSO 030/017811/2014 AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

período	guia	valor pago	valor não pago	sub total	situação
fev/14	1193805		R\$ 5.331,31	R\$ 5.331,31	GUIA CANCELADA processo 03016911/14
	1194673	R\$ 16.364,60		R\$ 16.364,60	paga em 07/07/2014 anexo 1
	1194161	R\$ 249,33		R\$ 249,33	paga em 29/07/2014 anexo 2
	1194667	R\$ 95,11		R\$ 95,11	paga em 07/07/2014 anexo 3
	1186979		R\$ 35,33	R\$ 35,33	guia cancelada processo 03024427/14
	total	R\$ 16.709,04	R\$ 5.366,64	R\$ 22.075,68	

abr/14	1194697	R\$ 1.862,30		R\$ 1.862,30	paga em 07/07/2014 anexo 4
--------	---------	--------------	--	--------------	----------------------------

mai/14	1194723	R\$ 4.686,39		R\$ 4.686,39	paga em 07/07/2014 anexo 5
	1194723	R\$ 3.555,17		R\$ 3.555,17	paga em 07/07/2014 anexo 5
	1194725	R\$ 3.592,23		R\$ 3.592,23	paga em 07/07/2014 anexo 6
		R\$ 11.833,79		R\$ 11.833,79	

DÍVIDAS DE DÉBITO AUTÔNOMO DA MULTA REFERENTES AOS VALORES PAGOS SOB AÇÃO FISCAL

PERÍODO	ISS PAGO	MULTA FISCAL 60%	TOTAL DA DÍVIDA
fev/14	R\$ 16.709,04	R\$ 10.025,42	R\$ 10.025,42
abr/04	R\$ 1.862,30	R\$ 1.117,38	R\$ 1.117,38
mai/14	R\$ 11.833,79	R\$ 7.100,27	R\$ 7.100,27
	R\$ 30.405,13	TOTAL	R\$ 18.243,08

PORTANTO, FICAM OS VALORES DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO SOMENTE PELO DÉBITO AUTÔNOMO:

MULTAS FISCAIS: R\$ 18.243,08

30/17811/14



 Nilda de Souza Duarte
 Mat. 226.514.7



Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, Nº 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
12/09/2017 19:08:23

Espelho detalhado da Guia 1194673

Dados da Guia			
Tipo da Guia	Número da Guia	Emissão	Operador
Guia de Pagamento ISSQN - Auto Lançamento	1194673	01/07/2014	FLAVIA MARIA AMORIM DE SOUSA OLIVEIRA
			Vencimento da Guia
			10/03/2014
			Pagamento da Guia
			07/07/2014

Dados do Debitante			
CPF/CNPJ	Nome	Inscrição	Telefone
33.050.071/0001-58	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	1020353	(21) 2716-1855
			Email
			fiscpro@enel.com

Dados do Prestador						
Competencia	Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original
02/2014	10/03/2014	TED	Manual	21297519	Emolumento	2,90
	10/03/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21297298	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: ACECO TI S/A - 43.209.436/0001-06 No. Nota: 9728 - Dt.Emissão: 14/02/2014 - Cod.Serviço: 0702 Alíquota: 3,00 - Valor Retido: R\$ 16.364,60	16.364,60
				Total		16.367,50
						0,00
						654,58
						2.454,69
						0,00
						19.473,87
						19.476,77

30/07/2014

Niterói de Souza Duarte
Mat. 226.514-8
Página 1 de 8

Operador
CELIO DE MORAES MARQUES - 39097200130



Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, N° 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
12/09/2017 18:26:48

3

Espelho detalhado da Guia 1194667

Dados da Guia	
Tipo da Guia	Número da Guia
Guia de Pagamento ISSQN Retido/ Substituição tributária	1194667
Emissão	Operador
01/07/2014	FLAVIA MARIA AMORIM DE SOUSA OLIVEIRA
Vencimento da Guia	Pagamento da Guia
10/03/2014	07/07/2014

Dados do Debitante	
CPF/CNPJ	Nome
33.050.071/0001-58	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
Inscrição	Telefone
1020353	(21) 2716-1855
Email	
fiscpro@enel.com	

Competência		Dados do Prestador							
02/2014		CPF/CNPJ	Nome						
		00277106000137	PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
		Inscrição	5000786						
		Telefone							
		Email	financeiro@personalservice.com.br						
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21300980	24744	12.080,31	1.812,04	483,21	0,00	14.375,56
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299335	24576	235,52	35,33	9,42	0,00	280,27
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299514	24549	317,03	47,55	12,68	0,00	377,26
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299549	24578	235,52	35,33	9,42	0,00	280,27
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299551	24574	321,50	48,23	12,86	0,00	382,59
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21300974	24609	471,64	70,75	18,87	0,00	561,26
			Total		13.661,52	2.049,23	546,46	0,00	16.257,21

CPF/CNPJ		Nome		Inscrição		Telefone		Email	
61244034000116		EPS-EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A		5005534				marli.oliveira@grupogtp.com.br	
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/03/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21312840	7752	95,11	14,27	3,80	0,00	113,18
			Total		95,11	14,27	3,80	0,00	113,18

Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/03/2014	TED	Manual	21296091	Emclumento	2,90	0,00	0,00	0,00	2,90
			Total		2,90	0,00	0,00	0,00	2,90

Operador

CELIO DE MORAES MARQUES - 39097200130

Página 1 de 2

Niterói de Souza Duarte
Mar. 2017

136
[Handwritten Signature]

30/07801/14



4

Espelho detalhado da Guia 1194697

Dados da Guia	
Tipo da Guia	Número da Guia
Guia de Pagamento ISSQN Retido/ Substituição tributária	1194697
Emissão	Operador
01/07/2014	FLAVIA MARIA AMORIM DE SOUSA OLIVEIRA
Vencimento da Guia	Pagamento da Guia
12/05/2014	07/07/2014

Dados do Debitante	
CPF/CNPJ	Nome
33.050.071/0001-58	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
Inscrição	Telefone
1020353	(21) 2716-1855
Email	
fiscpro@enel.com	

Competência		Dados do Prestador							
04/2014		Nome		Inscrição		Telefone		Email	
CPF/CNPJ		Nome		Inscrição		Telefone		Email	
00277106000137		PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		5000786		-		financeiro@personalservice.com.br	
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
12/05/2014	ISSSUBSTI	RANFS®	21301160	25804	246,06	9,84	4,92	0,00	260,82
12/05/2014	ISSSUBSTI	RANFS®	21299722	25848	9.007,40	360,30	180,15	0,00	9.547,85
			Total		9.253,46	370,14	185,07	0,00	9.808,67
CPF/CNPJ		Nome		Inscrição		Telefone		Email	
28579175000203		GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S/A		5002729		-		gemonmfs-e@grupomppe.com.br	
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
12/05/2014	ISSSUBSTI	RANFS®	21305642	793	1.862,30	74,49	37,25	0,00	1.974,04
			Total		1.862,30	74,49	37,25	0,00	1.974,04
Total da Guia									11.785,61

30/17811/4

Niterói de Souza Duarte
Mat. 226.514

Página 1 de 1
P/afm



Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, Nº 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
12/09/2017 18:38:50

5

Espelho detalhado da Guia 1194723

Dados da Guia	
Tipo da Guia	Número da Guia
Guia de Pagamento ISSQN Retido/ Substituição tributária	1194723
Emissão	Operador
01/07/2014	FLAVIA MARIA AMORIM DE SOUSA OLIVEIRA
Vencimento da Guia	Pagamento da Guia
10/06/2014	07/07/2014

Dados do Debitante	
CPF/CNPJ	Nome
33.050.071/0001-58	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
Inscrição	Telefone
1020353	(21) 2716-1855
Email	
fiscpro@enel.com	

Dados do Prestador									
CPF/CNPJ	Nome	Inscrição	Telefone	Email					
00277106000137	PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5000786	-	financeiro@personalservice.com.br					
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299566	26380	1.060,82	21,22	10,61	0,00	1.092,65
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299622	26363	3.856,51	77,13	38,56	0,00	3.972,20
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299627	26479	991,19	19,82	9,91	0,00	1.020,92
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299628	26482	232,99	4,66	2,33	0,00	239,98
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299560	26319	289,03	5,78	2,89	0,00	297,70
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299584	26487	3.473,06	69,46	34,73	0,00	3.577,25
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299744	26476	712,76	14,26	7,13	0,00	734,15
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299747	26483	6.204,27	124,09	62,04	0,00	6.390,40
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299564	26358	760,46	15,21	7,60	0,00	783,27
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299565	26381	2.653,65	53,07	26,54	0,00	2.733,26
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21299746	26480	262,36	5,25	2,62	0,00	270,23
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21301161	26340	941,98	18,84	9,42	0,00	970,24
Total					21.439,08	428,79	214,38	0,00	22.082,25
CPF/CNPJ	Nome	Inscrição	Telefone	Email					
08435712000145	MAÇULO & MARTINS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	5002594	-	ajm.contabil@hotmail.com					
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303072	211	7,59	0,15	0,08	0,00	7,82
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303065	217	41,30	0,83	0,41	0,00	42,54

Operador

CELIO DE MORAES MARQUES - 39097200130

Página 1 de 4

30/17 8.11/14
Niterói, 07 de Setembro de 2017
2225148
Página 1 de 4



Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, Nº 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
 12/09/2017 18:38:50

30/17811/14
 Niterói de Qualidade
 228.514-3
 Página 2 de 4
 P. [Signature]

Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303089	223	11,01	0,22	0,11	0,00	11,34
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303125	218	25,83	0,52	0,26	0,00	26,61
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303262	202	6,98	0,14	0,07	0,00	7,19
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304611	207	13,72	0,27	0,14	0,00	14,13
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304615	226	6,98	0,14	0,07	0,00	7,19
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303087	219	19,41	0,39	0,19	0,00	19,99
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303088	221	7,69	0,15	0,08	0,00	7,92
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303263	203	6,98	0,14	0,07	0,00	7,19
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303265	222	16,33	0,33	0,16	0,00	16,82
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303266	225	16,91	0,34	0,17	0,00	17,42
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304612	209	20,36	0,41	0,20	0,00	20,97
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303124	214	10,44	0,21	0,10	0,00	10,75
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303071	208	6,98	0,14	0,07	0,00	7,19
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303264	210	12,66	0,25	0,13	0,00	13,04
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304610	204	6,98	0,14	0,07	0,00	7,19
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304613	215	19,19	0,38	0,19	0,00	19,76
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304614	220	5,58	0,11	0,06	0,00	5,75
Total					262,92	5,26	2,63	0,00	270,81

Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	TED	Manual	21296109	Emolumento	2,90	0,00	0,00	0,00	2,90
Total					2,90	0,00	0,00	0,00	2,90

CPF/CNPJ	Nome	Inscrição	Telefone	Email
08340113000148	MEDRAL SERVICOS DE ENGENHARIA E INFRA ESTRUTURA LTDA	5003287	-	fabiarodrigues@medral.com.br

Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21302446	3753	1.596,62	31,93	15,97	0,00	1.644,52
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21302499	3819	403,94	8,08	4,04	0,00	416,06
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304438	3775	1.701,60	34,03	17,02	0,00	1.752,65
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21302465	3774	44,07	0,88	0,44	0,00	45,39
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21302498	3818	588,26	11,77	5,88	0,00	605,91
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304441	3821	351,90	7,04	3,52	0,00	362,46
Total					4.686,39	93,75	46,87	0,00	4.826,99

CPF/CNPJ	Nome	Inscrição	Telefone	Email



Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, N° 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
12/09/2017 18:38:50

28579175000203		GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S/A		5002729		gemonmfs-e@grupompe.com.br			
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21305521	828	1.567,74	31,35	15,68	0,00	1.614,77
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21305674	827	1.987,43	39,75	19,87	0,00	2.047,05
			Total		3.555,17	71,10	35,55	0,00	3.661,82
CPF/CNPJ	Nome		Inscrição	Telefone		Email			
02049359000189	SANTA ROSA LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA ME		5002688			asm.contabil@globo.com			
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21301265	108	13,90	0,28	0,14	0,00	14,32
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21301252	110	58,22	1,16	0,58	0,00	59,96
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21303101	107	47,29	0,95	0,47	0,00	48,71
			Total		119,41	2,39	1,19	0,00	122,99
CPF/CNPJ	Nome		Inscrição	Telefone		Email			
03528670000173	ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA.		5003147			vanessa.oliveira@aillis.com.br			
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21301801	7592	829,00	16,58	8,29	0,00	853,87
			Total		829,00	16,58	8,29	0,00	853,87
CPF/CNPJ	Nome		Inscrição	Telefone		Email			
11669055000105	MRO SERVICOS LOGISTICOS S.A.		5006030			fiscal@ledger.com.br			
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21307027	1845	15.845,88	316,91	158,45	0,00	16.321,24
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21307134	1859	344,02	6,88	3,44	0,00	354,34
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21304829	1857	1.714,79	34,30	17,15	0,00	1.766,24
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21307028	1846	1.305,62	26,11	13,06	0,00	1.344,79
			Total		19.210,31	384,20	192,10	0,00	19.786,61
CPF/CNPJ	Nome		Inscrição	Telefone		Email			
04175609000152	LUTLJAK - LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME		5002680			vltmbastos@globomail.com			
Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original	Multa	Juros	Outros	Valor Total
10/06/2014	ISSSUBSTI	RAINFS®	21301869	61	12,67	0,25	0,13	0,00	13,05

20/17811/14
Nómina de Pagamento
Mar. 2015.514-3
Página 3 de 4
P. [assinatura]



Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, Nº 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
12/09/2017 18:44:23

6

Espelho detalhado da Guia 1194725

Dados da Guia	
Tipo da Guia Guia de Pagamento ISSQN - Auto Lançamento	Número da Guia 1194725
Emissão 01/07/2014	Operador FLAVIA MARIA AMORIM DE SOUSA OLIVEIRA
Vencimento da Guia 10/06/2014	Pagamento da Guia 07/07/2014

Dados do Debitante	
CPF/CNPJ 33.050.071/0001-58	Inscrição 1020353
Nome AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	Telefone (21) 2716-1855
Email fiscpro@enel.com	

Dados do Prestador						
Competência	Vencimento	Tributo	Origem	Número do Débito	Detalhamento	Valor Original
05/2014	10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295669	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: MSB - 03.703.012/0001-70 No. Nota: 56 - Dt.Emissão: 19/05/2014 - Cód.Serviço: 1705 Aliquota: 5,00 - Valor Retido: R\$ 67,50	67,50
	10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295707	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: SBIL - 33.074.659/0001-41 No. Nota: 3853 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1102 Aliquota: 2,00 - Valor Retido: R\$ 1.357,04	1.357,04
	10/06/2014	TED	Manual	21296051	Emolumento	2,90
	10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21297299	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: PRESTSERVICE - 34.272.435/0001-07 No. Nota: 14584 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1705 Aliquota: 5,00 - Valor Retido: R\$ 3.425,67	3.425,67
	10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295820	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: SBIL - 33.074.659/0001-41 No. Nota: 3844 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1102 Aliquota: 2,00 - Valor Retido: R\$ 1.377,21	1.377,21
	10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21297300	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: SBIL - 33.074.659/0001-41 No. Nota: 3862 - Dt.Emissão:	115,95
						Multa
						Juros
						Outros
						Valor Total

30/17811/14

Município de Souza
Mat. 225.514
Página 1 de 2
140
P. [assinatura]



Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Fiscalização Tributária - Rua da Conceição, Nº 100 - Centro - CEP: 24020-082 - Niterói/RJ Telefone: (21) 2621-2400 R 209

Data / Hora
12/09/2017 18:44:23

70/17811/14

10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295818	13/05/2014 - Cód.Serviço: 1102 Alíquota: 2,00 - Valor Retido: R\$ 115,95 Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: ACECO - 43.209.436/0001-06 No. Nota: 10508 - Dt.Emissão: 09/05/2014 - Cód.Serviço: 0702 Alíquota: 3,00 - Valor Retido: R\$ 3.592,23	3.592,23	71,84	35,92	0,00	3.699,99
10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295668	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: MSB - 03.703.012/0001-70 No. Nota: 51 - Dt.Emissão: 09/05/2014 - Cód.Serviço: 1705 Alíquota: 5,00 - Valor Retido: R\$ 1.550,00	1.550,00	31,00	15,50	0,00	1.596,50
10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295819	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: PRETSERVICE - 34.272.435/0001-07 No. Nota: 14585 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1705 Alíquota: 5,00 - Valor Retido: R\$ 378,92	378,92	7,58	3,79	0,00	390,29
10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21297301	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: SBIL - 33.074.659/0001-41 No. Nota: 3871 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1102 Alíquota: 2,00 - Valor Retido: R\$ 1.313,50	1.313,50	26,27	13,14	0,00	1.352,91
10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21295706	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: SBIL - 33.074.659/0001-41 No. Nota: 3835 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1102 Alíquota: 2,00 - Valor Retido: R\$ 117,94	117,94	2,36	1,18	0,00	121,48
10/06/2014	ISSRETIDO	Guia Avulsa	21297302	Município: Niterói-RJ Nome/R.Social: SBIL - 33.074.659/0001-41 No. Nota: 3880 - Dt.Emissão: 13/05/2014 - Cód.Serviço: 1102 Alíquota: 2,00 - Valor Retido: R\$ 1.314,73	1.314,73	26,29	13,15	0,00	1.354,17
Total				14.613,59	292,20	146,12	0,00	15.051,91	

Total da Guia

15.051,91

Niterói de Setembro Quarto
Mat. 229.514-8
Página 2 de 2
P. [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF
 RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 100, CENTRO
 NITERÓI - RJ - CEP: 24020082
 21 2621-3601

Competência	Valor bruto	Ali	Imposto	Vencimento	Valor pago	Dt. do Pagamento	Vlr. Pgt Desc.	Valor à pagar	Valor corrigido	Multa	Juros	Valor total
2/2014	RS 735.855,99	3	RS 22.075,68	10/03/2014	RS 0,00		RS 0,00	RS 22.075,68	RS 27.429,92	RS 5.455,98	RS 11.794,87	RS 44.710,77
4/2014	RS 62.076,66	3	RS 1.862,30	12/05/2014	RS 0,00		RS 0,00	RS 1.862,30	RS 2.288,06	RS 457,61	RS 838,10	RS 3.683,77
5/2014	RS 394.459,66	3	RS 11.833,79	10/06/2014	RS 0,00		RS 0,00	RS 11.833,79	RS 14.481,29	RS 2.896,26	RS 5.792,52	RS 23.170,07

TOTAL GERAL RS 1.192.392,31 RS 35.771,77 RS 0,00 RS 44.199,27 RS 8.839,85 RS 18.525,49 RS 71.564,6

FISCAIS:
 CELIO DE MORAES MARQUES

30/07/2014
 Miteia de Souza Duarte
 P. [Signature]

Recebido em: ___/___/___
 Assinatura

CELIO DE MORAES MARQUES



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF
 RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 100, CENTRO
 NITERÓI - RJ - CEP: 24020082
 21 2621-3601

Inscrição: 1504497
 Nome: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA
 Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUS.79PARTE -CENTRO
 Levantamento fiscal: 15163 Data: 13/09/2017
 Período: 01/02/2014 a 31/05/2014
 Auto:

Competência	Valor bruto	Ali	Imposto	Vencimento	Valor pago	Dt. do Pagamento	Vir. Pgt Desc.	Valor à pagar	Valor corrigido	Multa	Juros	Valor total
2/2014	RS 735.855,99	3	RS 22.075,68	10/03/2014	RS 0,00		RS 0,00	RS 22.075,68	RS 27.429,92	RS 5.465,98	RS 11.794,87	RS 44.710,77
4/2014	RS 62.076,66	3	RS 1.862,30	12/05/2014	RS 0,00		RS 0,00	RS 1.862,30	RS 2.288,06	RS 457,61	RS 938,10	RS 3.683,77
5/2014	RS 394.459,66	3	RS 11.833,79	10/06/2014	RS 0,00		RS 0,00	RS 11.833,79	RS 14.481,29	RS 2.896,26	RS 5.792,52	RS 23.170,07

TOTAL GERAL **RS 1.192.392,31** **RS 35.771,77** **RS 0,00** **RS 0,00** **RS 35.771,77** **RS 44.199,27** **RS 8.899,85** **RS 18.525,49** **RS 71.564,61**

FISCAIS:

CELIO DE MORAES MARQUES

30/17811/14

Recebido em: ____/____/____
 Assinatura
 CELIO DE MORAES MARQUES

Recebido em: ____/____/____
 Assinatura
 CELIO DE MORAES MARQUES

Recebido em: ____/____/____
 Assinatura
 CELIO DE MORAES MARQUES

030017811/14

Nírcia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

164
P. An



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº. 030/017811/14

DATA: - 14/09/2017

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

989º SESSÃO

HORA: - 12:00

DATA: 14/09/17

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Celio de Moraes Marques
3. Alcídio Haydt Souza
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03, 04, 05, 06, 07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

IMPEDIMENTO: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Celio de Moraes Marques

FCCN, em 14 de setembro de 2017.

Nírcia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

030 017 811/14

245
Sociedade de Souza Duarte
Mat. 226.514-8
P. [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 989ª Sessão Ordinária

Data: 14/09/2017

DECISÕES PROFERIDAS
Processos 030/017811/2014 ✓

RECORRENTE: - Ampla Energia e Serviços S/A
RECORRIDO: - Fazenda Pública Municipal
RELATOR: Sr. Celio de Moraes Marques

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário, provendo parcialmente, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA
ACÓRDÃO Nº. 1.984/2017

“Recurso Voluntário – Auto de Infração – Responsabilidade tributária – ISS – Serviços tomados de limpeza e conservação – item 7.10, do Anexo III, do art. 65 da Lei 2597/08 – Pagamentos dos tributos devidos após iniciada ação fiscal através da Intimação 00205/14, em 25/06/2014 – Manutenção dos débitos referentes a aplicação da multa fiscal de 60% (sessenta por cento) sobre os valores de ISS pagos e corrigidos monetariamente – Cumulação de multa moratória com multa fiscal é devida, ante a previsão legal específica e porque advindas de causas diversas: Aquela com função remuneratória e a outra com função punitiva – naturezas distintas – possibilidade – Provimento parcial ao Recurso Voluntário”.

FCCN, em 14 de setembro de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE ITEROI
PRESIDENTE

[Assinatura manuscrita]

0300 17811/14

146
Núcleo de Suporte Quarte
Mat. 226.514-8



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO 030/017811/2014
“AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A”
RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi no sentido de dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de Primeira Instância, conseqüentemente provendo-o parcialmente.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do § 5º, do art. 40 do Decreto 10487/09.

FCCN, em 14 de setembro de 2017

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
 NITEROI - RJ
 21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030017811/2014
 IMPRESSÃO DE DESPACHO
 Data: 20/09/2017
 Hora: 15:00
 Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
 Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
 Mat. 28.514-R
[Signature]

Processo : 030017811/2014
Data : 04/08/2014
Tipo : IMPUGNACAO AO AUTO DE INFRACAO
Requerente : AMPLA ENERGIA e SERVIÇOS S/A
Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 00320, DE 14/07/2014.

Titular do Processo : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.
Hora : 16:16
Atendente : BRUNO CARDOSO FELIPE

Despacho : Ao
 FCAD,

Senhora Coordenadora,

Solicitamos a Vossa Senhoria a publicação da decisão do Conselho de Contribuintes, após, retorno.

FCCN. em 20 de setembr de 2017.

Nilceia de Souza Duarte
 Mat. 28.514-R

Ao FCCN,
 Publicado D.O. de 12/10/17
 em 12/10/17
FCAD *MLHSF*

Maria Lucia H. S. Farias
 Matrícula 239.121-0

[Large handwritten signature]

RESOLUÇÃO Nº 021/SMF/2017

Identifica as pessoas que estão impedidas de participar dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Niteroiense.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no art. 186, § 1º, da Lei 2.597, de 30 de setembro de 2008, no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.634, de 27 de abril de 2017, e no art. 9º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto definir as pessoas naturais impedidas de participar dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Niteroiense.

Art. 2º Ficam impedidas de participar dos sorteios referidos no art. 1º as seguintes pessoas:

- I – Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Subsecretários do município de Niterói;
- II – as que exerçam funções no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói;
- III – os dirigentes das entidades da administração pública indireta do município de Niterói; e
- IV – os dirigentes e funcionários da empresa fornecedora do sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica do município de Niterói.

Parágrafo único. Consideram-se como não aptas, nos termos do inciso II do § 2º do art. 2º da Resolução SMF nº 018, as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas com a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda das pessoas referidas neste artigo.

Art. 3º O impedimento a que se refere esta Resolução não exclui o direito de as pessoas relacionadas no art. 2º receberem as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e), contendo os seus respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Art. 4º O *caput* do art. 3º da Resolução SMF nº 018, de 12/05/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será atribuído um código para o tomador do serviço participar gratuitamente de sorteios de prêmios referidos nesta resolução."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 022/SMF/2017

Estabelece os parâmetros para a realização do 1º sorteio de prêmios relativo ao Programa Nota Fiscal Niteroiense, na forma do art. 7º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no art. 186, § 1º, da Lei 2.597, de 30 de setembro de 2008, e no art. 7º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto estabelecer os parâmetros para a realização do primeiro sorteio de prêmios referente ao Programa Nota Fiscal Niteroiense.

Art. 2º O primeiro sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de serviços que receberam a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) terá como referência os números sorteados na extração da Loteria Federal do dia 18 de outubro de 2017.

Art. 3º Concorrerão ao sorteio de prêmios as pessoas naturais tomadoras de serviços cujos códigos atribuídos às NFS-e sejam da série 0 (zero), correspondente às NFS-e emitidas entre os dias 03 de abril de 2017 a 17 de outubro de 2017, e que sejam consideradas aptas nos termos do art. 2º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017.

Art. 4º Serão considerados premiados os titulares das NFS-e cujos códigos para sorteio contiverem os algarismos que satisfaçam as regras de apuração previstas no art. 4º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017, com base no resultado da extração da Loteria Federal realizada pela Caixa Econômica Federal – CEF – regulada pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1º Serão contemplados os códigos cujos números sequenciais apresentarem, cumulativamente, a conformação descrita nos incisos I a VI do § 1º do art. 6º da Resolução nº SMF nº 18, de 12 de maio de 2017, da ordem das unidades até a ordem das centenas de milhar.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se como titular da NFS-e a pessoa natural tomadora do serviço que tiver seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF indicado no documento fiscal ao qual tiver sido atribuído o código contemplado.

Art. 5º O prêmio a ser pago em dinheiro à pessoa natural titular do código sorteado será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo.

§ 1º No caso de haver mais de um código contemplado, na forma do § 1º do art. 4º desta Resolução, o valor de R\$ 200.000,00 será dividido em partes iguais entre todos os contemplados.

§ 2º No caso disposto no § 1º, quando a divisão do valor do prêmio entre os contemplados resultar em um número representado por uma dízima periódica, o valor a ser pago em relação a cada código contemplado será calculado até duas casas decimais, sem arredondamento do algarismo correspondente à segunda casa decimal.

§ 3º No caso em que o código sorteado corresponder a NFS-e considerada inapta nos termos do art. 2º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017, serão observadas as seguintes regras:

- I – o prêmio referente a NFS-e inapta não será pago ao tomador identificado na NFS-e; e
- II – o valor do prêmio referente a NFS-e inapta será considerado nulo e não será rateado entre os premiados remanescentes.

Art. 6º Os procedimentos necessários ao pagamento dos prêmios serão automatizados através do sistema da NFS-e, conforme alínea "a" do inciso V do art. 7º da Resolução nº SMF nº 18, de 12 de maio de 2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO FCCN

30/17811/14 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, PROVENDO PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

30/29424/15 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - POR SEIS (06) VOTOS, CONTRA DOIS (02), FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONSEQUENTEMENTE, PROVENDO-O, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

30/25365/16 – BERILIO MASCARENHAS. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DENEGACÃO DA RESTITUIÇÃO DO ITBI POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO RECORRENTE, CONSIDERANDO O PRESENTE RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

12/10/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

149
PROCESSO N° 030017811/2014
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 24/10/2017
Hora: 12:27
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Jefferson da C. Silva
Matr. 242.846-0

Processo : 030017811/2014
Data : 04/08/2014
Tipo : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO
Requerente : AMPLA ENERGIA e SERVIÇOS S/A
Observação : AUTO DE INFRAÇÃO N°. 00320, DE 14/07/2014.

Titular do Processo : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
Hora : 16:16
Atendente : BRUNO CARDOSO FELIPE

Despacho : Ao
FGAB,

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, conforme fls.118 a 146, cujo a decisão foi publicado no Diário Oficial em 12/10/17 encaminhamos o presente, solicitando apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FNPF, 24 de Outubro de 2017.

Jefferson da C. Silva
Matr. 242.846-0